



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 6231/**MAP** – 28 Setembro 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 4001/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 5515 de 25 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

PełA Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada N.º 6435
Processo N.º 25/09/2009



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

*Gabinete do Ministro*

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro  
dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Secretária  
de Estado dos Transportes

N/Refª 5515/2009  
Lisboa, 25 de Setembro de 2009

Assunto: Pergunta Nº. 4001/X/4ª do Senhor Deputado Fernando Rosas (BE) - Deficientes condições de trabalho na Scotturb prejudicam trabalhadores e segurança das populações

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado dos Transportes, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dar nota do seguinte:

Sobre as questões laborais levantadas, cumpre realçar que a legislação que regulamenta a actividade do transporte público rodoviário de passageiros — Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro e Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA) — não exige o cumprimento de quaisquer requisitos relacionados com o horário de trabalho e prestação de trabalho suplementar dos trabalhadores das empresas de transporte rodoviário de passageiros.

Não cabe assim, nas competências do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT), verificar o cumprimento dos horários de trabalho dos trabalhadores das empresas de transporte, de modo a controlar e verificar as situações descritas, mas sim ao Ministério do Trabalho e Segurança Social.

Por outro lado, a empresa SCOTTURB está devidamente licenciada a exercer a actividade de transporte público rodoviário de passageiros e explora 58 carreiras concessionadas nos termos do Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA) fundamentalmente nos concelhos de Cascais e Sintra e residualmente no concelho de Oeiras (8 carreiras).

De acordo com os últimos dados disponíveis (2007) a empresa tem 231 motoristas e uma frota constituída por 130 autocarros, o que representa um rácio de cerca de 1,8 motoristas/autocarro, que parece adequado ao nível de serviço que disponibiliza às populações.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

*Gabinete do Ministro*

Esclarece-se igualmente que os concessionários elaboram os horários das suas carreiras tendo em conta o interesse público e a utilização mais produtiva do seu pessoal e material circulante, cabendo ao IMTT aprovar os horários requeridos, nos termos e ao abrigo do artigo 140.º do RTA.

Nesta aprovação os Serviços do IMTT, verificam o cumprimento do trajecto e paragens autorizadas e também a velocidade praticada, cabendo à empresa afectar os motoristas à exploração das várias carreiras, de modo a cumprir com a legislação relativa aos tempos de condução e repouso.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray